Pelouro do Urbanismo e Espaço Público
Pelouro da Habitação
Rua Guilherme da Costa Carvalho, n.º 38, 5.º andar
4000-0274 Porto
T. +351 222 097 048
F. +351 222 097 077
pelouros.ueph@cm-porto.pt

NUD: 80133/23/CMP

Nº 19

Porto. Câmara Municipal

Agende-se

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

ELABORAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CAMPANHÃ

Considerando que:

1. A Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) tem vindo a desenvolver estudos e trabalhos necessários à tomada de decisões de planeamento, financiamento, construção e exploração da rede ferroviária da nova Linha de Alta Velocidade Porto-Lisboa (LAV), elemento estratégico da área temática "Transportes e Mobilidade" do Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030);

2. A cidade do Porto disporá dos serviços de alta velocidade, cujo início de operação se encontra planeado para 2028, sendo que a estação da Alta velocidade no Município do Porto se localizará na Estação de Campanhã, estando prevista a sua construção logo na Fase 1- Porto - Soure da LAV;

3. A futura estação de Alta Velocidade de Porto – Campanhã, e respetiva área envolvente, serão objeto, nos próximos anos, de uma forte intervenção urbana, no sentido de integrar o novo serviço de alta velocidade;

4. A referida estação terá um caráter multimodal, agregando várias valências, e constituir-se-á como o centro de um novo polo de atividade social e económica da Cidade do Porto, sendo um projeto de relevante interesse local, regional e nacional;

5. A construção da Estação de Porto - Campanhã da LAV representa, portanto, uma oportunidade para o Município do Porto e, em particular, para a sua zona oriental, permitindo consolidar a estratégia que tem vindo a ser trabalhada e materializada, através de variados projetos e ações direcionados para esta ampla área urbana da zona oriental da Cidade;

Pelouro do Urbanismo e Espaço Público
Pelouro da Habitação
Rua Guilherme da Costa Carvalho, n.º 38, 5.º andar
4000-0274 Porto
T. +351 222 097 048
F. +351 222 097 077
pelouros.ueph@cm-porto.pt

Porto. Câmara Municipal

6. Neste contexto, considerou-se necessário o desenvolvimento de um instrumento de gestão territorial específico para regular o futuro desenvolvimento da zona envolvente da Estação, tendo-se determinado que o instrumento de planeamento mais adequado seria o Plano de Urbanização, nos termos do artigo 98º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

7. Para o efeito, foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre as Infraestruturas de Portugal, S.A e o Município do Porto, que tem por objeto definir os termos e condições da colaboração entre as partes para a elaboração de estudos específicos para o desenvolvimento do Plano de Urbanização de Campanhã (PUC);

5. Compete ao município do Porto a prossecução de uma política ativa no domínio do ordenamento do território e do urbanismo, no estrito cumprimento da Lei de Bases da Política de Solos.

Assim, propõe-se que:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 76.º, do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal delibere:

- Elaborar o Plano de Urbanização de Campanhã, com base nos objetivos e fundamentos técnicos previstos nos Termos de Referência (Anexo 1);
- Estabelecer o prazo 2 anos para a elaboração do Plano;
- A abertura de um período de participação preventiva por 15 dias (Art.º 76.º, n.º 1 e Art.º 88.º, n.º 2 do RJIGT), destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano;
- A qualificação do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE (Art.º 78.º, n.º 2 RJIGT);

Pelouro do Urbanismo e Espaço Público
Pelouro da Habitação
Rua Guilherme da Costa Carvalho, n.º 38, 5.º andar
4000-0274 Porto
T. +351 222 097 048
F. +351 222 097 077
pelouros.ueph@cm-porto.pt

Porto.
Câmara
Municipal

- O envio da deliberação para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgando-a através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da CM (Art.º 76.º, n.º 1, Art.º 191.º, n.º4, c) e Art.º 192.º, n.º2 do RJIGT).

Visada
Direção Municipal de Serviços Jurídicos

Porto, 03 de fevereiro de 2023.

O Vereador dos Pelouros do Urbanismo e Espaço Público e Habitação

Pedro Baganha

Anexo 1 – Termos de Referência do Plano de Urbanização de Campanhã.